



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 03/08/06

Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 08/08/06

Assinatura do Presidente

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 085/2006- L – que dá à atual Rua “18”, da Quadra 25, no Loteamento Jardim das Candeias a denominação de Rua ALTEMAR DUTRA e determina outras providências.

## RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de n. 085/2006 – L que dá à atual Rua “18”, da Quadra 25, no Loteamento Jardim das Candeias a denominação de **RUA ALTEMAR DUTRA**.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que a Mesa Diretora faz um breve histórico da vida do homenageado, destacando os seus feitos e virtudes.

## VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

Corroborando, com o dispositivo legal retro mencionado, o art. 14, inciso XIV, da Lei n. 528/90 (Lei Orgânica do Município), destaca como competência da Câmara Municipal a de legislar sobre: “alteração da denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos”;

Do ponto de vista da LEGALIDADE, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

## PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecida a competência em razão da matéria, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 085/2006**.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2006.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ALEXANDRE PEREIRA

Presidente

IRMA LEMOS

Membro

JEAN FABRÍCIO

Membro